



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata RP 0030 Vachileski

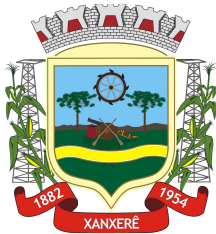
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0030/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 0013/2016 - PROCESSO N° 0031/2016

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2016, autorizado pelo Processo n° 0031/2016, Pregão Presencial RP n° 0013/2016, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° BLB 147/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: F. VACHILESKI & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF n° 93.388.031/0001-42 representado pelo seu Procurador, Sr. Gladir Antonio Dariva (brasileiro, solteiro), à saber:
 - 1.1. Descrição dos itens vencidos: **CONFORME ANEXO I**
 - 1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.
 - 1.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO PR N° 0013/2016**.
 - 1.4. O prazo para entrega dos itens é o estabelecido no **ITEM 25 DO EDITAL**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **AUROTIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, no endereço e horário constante no Edital Item 25.
 - 1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após cada entrega/prestação de serviços, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
 - 1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - 1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

Município de Xanxerê:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
103	09.02	2.056	33900000000000	33903999000000
37	06.01	2.047	33900000000000	33903999000000
103	09.02	2.056	33900000000000	33903039000000
50	06.01	2.055	33900000000000	33903039000000
17	04.01	2.025	33900000000000	33903999000000
17	04.01	2.025	33900000000000	33903039000000
15	04.01	2.027	33900000000000	33903999000000
37	06.01	2.047	33900000000000	33903039000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

50	06.01	2.055	3390000000000	33903999000000
64	07.01	2.038	3390000000000	33903039000000
12	04.01	2.024	3390000000000	33903999000000
12	04.01	2.024	3390000000000	33903039000000
15	04.01	2.027	3390000000000	33903039000000
11	04.01	2.024	3390000000000	33903039000000
64	07.01	2.038	3390000000000	33903999000000
83	07.01	2.041	3390000000000	33903039000000
83	07.01	2.041	3390000000000	33903999000000
94	08.01	2.049	3390000000000	33903039000000
7	04.01	2.022	3390000000000	33903999000000
94	08.01	2.049	3390000000000	33903999000000
96	09.01	2.043	3390000000000	33903039000000
7	04.01	2.022	3390000000000	33903039000000
96	09.01	2.043	3390000000000	33903999000000
11	04.01	2.024	3390000000000	33903999000000

Fundo Municipal de Saúde:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
43	15.01	2.032	3390000000000	33903999000000
43	15.01	2.032	3390000000000	33903039000000
42	15.01	2.032	3390000000000	33903999000000
42	15.01	2.032	3390000000000	33903039000000
41	15.01	2.032	3390000000000	33903999000000
41	15.01	2.032	3390000000000	33903039000000
37	15.01	2.033	3390000000000	33903999000000
37	15.01	2.033	3390000000000	33903039000000
36	15.01	2.033	3390000000000	33903999000000
23	15.01	2.030	3390000000000	33903999000000
34	15.01	2.031	3390000000000	33903999000000
9	15.01	2.028	3390000000000	33903039000000
9	15.01	2.028	3390000000000	33903999000000
14	15.01	2.029	3390000000000	33903039000000
14	15.01	2.029	3390000000000	33903999000000
36	15.01	2.033	3390000000000	33903039000000
20	15.01	2.030	3390000000000	33903999000000
21	15.01	2.030	3390000000000	33903039000000
20	15.01	2.030	3390000000000	33903039000000
22	15.01	2.030	3390000000000	33903039000000
22	15.01	2.030	3390000000000	33903999000000
23	15.01	2.030	3390000000000	33903039000000
24	15.01	2.030	3390000000000	33903039000000
24	15.01	2.030	3390000000000	33903999000000
34	15.01	2.031	3390000000000	33903039000000
21	15.01	2.030	3390000000000	33903999000000

Fundo Municipal de Assistência Social:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
7	12.01	2.026	3390000000000	33903999000000
7	12.01	2.026	3390000000000	33903039000000



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	14.01	2.051	33900000000000	33903999000000
5	14.01	2.051	33900000000000	33903039000000

Fundo Municipal de Habitação:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
7	17.01	2.059	33900000000000	33903999000000
7	17.01	2.059	33900000000000	33903039000000

- 1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- 1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **item 27** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL RP N° 0013/2016**, que desta Ata faz parte integrante.
- 1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO RP N° 0013/2016**.
- 1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO RP N° 0013/2016** seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
- 1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.
- 1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Ademir José Gasparini, Prefeito Municipal de Xanxerê, e pelo Sr Gladir Antonio Dariva qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Município de Xanxerê
Contratante

F. Vachileski & Cia Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: